



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 013/2023**  
**TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.** Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**JUÍNA/2023**

**1**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57  
Fone: (66) 3566-8302

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

#### TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

#### **PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 5.740/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); e [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Á Partir do dia 21/03/2023;

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de abril de 2023 às 08:30 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de abril de 2023, às 09:00 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04 de abril de 2023, às 09:00 horas.  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

**3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:**

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinat#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode, ao lado para validar as assinaturas.

sexta-feira, das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

Assinatura Digital

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1<sup>a</sup> e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinat#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no desritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

### **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### **10. CRITERIO DE JULGAMENTO:**

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

### **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), com vistas a todo e qualquer interessado.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

**11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
À Comissão de Licitação  
Município de Juína/MT  
Pregão eletrônico nº. **013/2023**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Abertura dia 04/04/2023.

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com os itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

## 12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

### 12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

### 12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).
- b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).
- c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).
- d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

### 12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefijuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

### 12.5. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

**12.5.1 Autorização de Funcionamento de Empresa:** empresas que exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos e produtos para saúde, é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde;

**12.5.2 Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme Portaria nº 2.814/98, alterada pela portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

**12.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.3.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto.

12.5.3.2. Na descrição **deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados**, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma em cartório.

12.5.3.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos.

12.5.3.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impensoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

### **12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):**

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

### **12.7. DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:**

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO  
À Comissão de Licitação  
Município de Juína/MT  
Pregão eletrônico nº. 013/2023  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Abertura dia 04/04/2023.

12.7.8.1. Devido as distâncias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDECNIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobre scrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

### 13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### 14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



- 14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;
- 14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;
- 14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);
- 14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;
- 14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;
- 14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:
- 15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
- 15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
- 15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;
- 15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

### 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



dotações orçamentárias:

- **Estrutura administrativa: 1.03.100.2303 - SAUDE BUCAL.**
- **Dotação: 3477 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000.**
- **Dotação: 3477 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000.**
- **Dotação: 3480 - 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000.**

### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

20.2 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1 São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

21.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

21.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

21.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

21.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

21.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

21.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

21.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



21.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1 Os insumos/materiais licitados, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, formalizado na Ordem de Serviço/Requisição por unidades;

22.2 A entrega dos insumos/materiais deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço/Requisição, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da solicitante.

22.3 Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;

22.4 O prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra (Requisição), e estes deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATADA;

22.5 Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

22.6 Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência ou problemas, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

22.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

22.8 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

22.9 O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

23.2 No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

23.3 A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

23.4 Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

23.4.1 A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

24.1.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

24.1.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

24.1.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

24.1.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do Contrato, quando se tratar de inexecução total;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

24.1.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

24.1.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

24.1.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

24.1.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

24.1.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

24.1.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

24.1.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

24.1.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 24.1.6, do Contrato Administrativo.

24.2. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 24.1.3. e 24.1.4, as quais não são cumuláveis.

24.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

24.4. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



24.5. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.8. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

### 25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuênciia do Município de Juína/MT.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.
- 26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrita fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.<sup>º</sup> 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata;

Anexo IV – Minuta Contrato;

Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)

Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.

Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2023

**a) TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão(s) Solicitante(s):</b>	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde.	(X) Aquisição; ( ) Contratação de Serviços.

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
( <input type="checkbox"/> ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
( <input type="checkbox"/> ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
( <input type="checkbox"/> ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
( <input type="checkbox"/> ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Menor Preço Global.
( <input type="checkbox"/> ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Menor Preço Lote.
( <input type="checkbox"/> ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Melhor Técnica.
( <input type="checkbox"/> ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Técnica e Preço.
( <input type="checkbox"/> ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Maior Lance ou Oferta.
( <input type="checkbox"/> ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Maior Desconto por Item.
( <input type="checkbox"/> ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Tabela de preço.
( <input type="checkbox"/> ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	( <input type="checkbox"/> ) Não se enquadra.
	( <input type="checkbox"/> ) Credenciamento.
	( <input type="checkbox"/> ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### **3 DO OBJETO:**

**3.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

### **4 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

**4.1** Prefacialmente, o presente instrumento volta-se à futura e eventual aquisição de insumos/materiais e equipamentos odontológicos, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município e Secretaria de Saúde, Prefeitura de Juína/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

**4.2** Os materiais, insumos e equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população deste município, de modo que o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas, esteja garantindo, minimizando o dano e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência, bem como oportunizar aos profissionais desta área, a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos.

**4.3** É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente;

**4.4** Nesse sentido, conveniente trazer à baila o que dispõe o texto constitucional vigente, precisamente em seu artigo 196, veja: “[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]”.

**4.5** Em derradeiro, considerando o que preconiza a norma constitucional, bem como as necessidades da população deste município, no tocante ao trato com a saúde, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos odontológicos.

### **5 SUGESTÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**5.1. SUGERE-SE** que a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorra por intermédio de **PREGÃO**, da modalidade **PRESENCIAL**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” pelas razões abaixo justificadas:

**5.1.1.** Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Nesse caso, o principal aspecto a ser observado no que se refere à **opção pela modalidade de pregão**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



**presencial** é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade;

**5.1.2.** Através do acompanhamento de pregões eletrônicos, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, percebe-se uma excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial;

**5.1.3.** Consideramos ainda que a realização do Pregão na sua forma Eletrônica pode acarretar alguns problemas no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, ocasionando risco de descontinuidade dos serviços na fase de execução;

**5.1.4.** A contratação do objeto por meio de Pregão Presencial justifica-se, pois a sua complexidade, peculiaridade, o elevado custo do objeto e da relevância da contratação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Haja vista, que há diversas vantagens na modalidade de Pregão Presencial para contratação do objeto supramencionado, dentre elas, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame, bem como a facilidade na negociação de preços, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (previstas no Art. 43 da Lei 8.666). Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como disposto anteriormente;

**5.2.** Sendo assim, considerando o exposto, sugere-se a modalidade de contratação supracitada, ficando desde-já ressalvada a faculdade do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o certame, face a modalidade licitatória que entender pertinente.

## **6 DA QUANTIDADE, DETALHAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO (CÁLCULO POR MEDIANA):**

**6.1** O quantitativo, a descrição do produto e valor unitário e total, estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	481770	30	unidade	ABRIDOR DE BOCA MOLT (INFANTIL).	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
2	1923	80	kit	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
3	481111	50	frasco	ACIDO PERACETICO 0,2%. INDICADO PARA A DESINFECCAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, TAIS COMO: ENDOSCOPIOS; TUBOS CORRUGADOS; KITS DE MICRO NEBULIZACAO; NEBULIZADORES DE OXIGENIO; ACO CIRURGICO; ALUMINIO; PLASTICO; ACRILICO E LATEX. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL. NAO POSSUI MATERIA ORGANICA; BAIXA TOXIDADE; SEGURO PARA PACIENTE E OPERADOR; CONCENTRACAO MINIMA DE 2000PPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO MAIS INIBIDOR DE CORROSÃO DE 14G.	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



4	2479	30	unidade	ADESIVO - SISTEMA ADESIVO - UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, COMPOSTO POR RESINA UDMA, PENTA, RESINA R562-1, CONFOROQUININA, EDAB, BHT, BIFENOL A DIMETACRILATO PO, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA P.A. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 4 ML, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, FRASCO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	9208	30	unidade	AFASTADOR N° 1 - MINESSOTA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
6	43408	1000	galao	AGUA DESTILADA ESTÉRIL: INDICAÇÃO PRODUTO UTILIZADO PARA ENXÁGUÉ FINAL E COMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE AUTOCLAVE, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO GERAL. TAMANHO: GALOES DE 5 LITROS	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
7	2061	50	caixa	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
8	2033	50	caixa	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
9	2066	50	caixa	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 27 G ENTRE A 30 G - CX 100 UNID. AGULHA COM BICEL TRIFACETO CANULA ALTAMENTE FLEXIVEL SILICONIZADA. ESTOJO PLASTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE ESTERELIDADE ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CAPULE E BISEL INTERNO COM ALGULO CURTO PRODUTO UNICO ESTERIL E OXIDO COMPRIMENTO LONGA: 30 mm	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
10	481112	50	kit	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA).	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
11	481113	50	unidade	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
12	481114	50	unidade	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
13	481115	50	unidade	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
14	481116	50	unidade	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
15	4366	100	pacote	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO N° 2 COM 100 UNIDADES, PESO LIQUIDO 32G. PACOTE.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
16	478171	20	unidade	ALICATE PARA ORTONDOTIA - PERFORADOR PARA AUXILIO NA ELABORACAO DE DIQUE DE BORRACHA. POSSUI 5 FUROS DE DIAMETROS DIFERENTES, COMPRIMENTO: 17CM, ACO INOX, AUTOLAVAVEL.	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
17	9214	30	unidade	ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO - ALVEOLOTOMO TIPO LUER, RETO, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	R\$ 170,40	R\$ 5.112,00
18	481119	10	pacote	AMALGAMA CAPSULA - 1 PORCAO REGULAR POTE/PORCAO C/ 500 UND.	R\$ 2.640,00	R\$ 26.400,00
19	481120	10	pacote	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/ 500 UND.	R\$ 3.720,00	R\$ 37.200,00
20	481122	8	unidade	AMALGAMADOR CAPSULAR. ESPECIFICACOES TECNICAS RECOMENDADAS: 127/220V (COM CHAVE REVERSORA) FREQUENCIA: 50/60 HZ; NUMERO DE FASES: MONOFÁSICO; PESO 3,86 KG, ALTURA 16,00 LARGURA 27,50CM COMPRIMENTO 33,00CM. VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO DE 1ª LINHA. (MARCA SUGERIDA: DABIATLANTE; GNATUS; KAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	R\$ 3.840,00	R\$ 30.720,00
21	9277	80	caixa	ANESTESICO CLOR. DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000.000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML TUBETE DE CRISTAL	R\$ 156,00	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



22	1952	80	caixa	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 156,00	
23	1929	80	caixa	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 180,00	
24	2444	30	unidade	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	R\$ 18,00	
25	481118	30	unidade	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
26	481117	30	unidade	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
27	478177	20	unidade	ARCO DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
28	481125	5	unidade	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIROIDE ADULTO 75X60	R\$ 1.152,00	R\$ 5.760,00
29	10527	5	unidade	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA USO DO PACIENTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60 X 50) CM, COM PROTETOR PARA TIROIDE (NAO REMOVIVEL), EMBALADO INDIVIDUAL	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
30	43681	5	unidade	AVENTAL PLUMBIFERO IDEAL PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO E CLINICA RADIOLOGICA. AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIROIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO.	R\$ 1.152,00	R\$ 5.760,00
31	1948	80	pacote	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNI	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
32	9216	80	unidade	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)	R\$ 43,20	R\$ 3.456,00
33	2088	50	unidade	BICARBONATO DE SODIO 40 G - PO SABOR MORANGO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
34	43705	50	unidade	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 701C	R\$ 15,60	R\$ 780,00
35	9156	50	unidade	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702	R\$ 18,00	R\$ 900,00
36	9157	50	unidade	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
37	481128	50	unidade	BROCA CARBIDE FG 1558 COMPOSICAO CABERTO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
38	9159	50	unidade	BROCA CILINDRICA - 1093	R\$ 18,00	R\$ 900,00
39	43662	50	unidade	BROCA DE AÇO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 07	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	1958	50	unidade	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 4	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
41	1956	50	unidade	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 6	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



42	1953	50	unidade	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 8	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
43	9160	50	unidade	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
44	9161	50	unidade	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1036	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
45	9162	50	unidade	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1152	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
46	9163	50	unidade	BROCA ESFERICA 1022	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
47	9164	50	unidade	BROCA ESFERICA 1023	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
48	1954	80	unidade	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011,ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	R\$ 25,20	R\$ 2.016,00	
49	9168	50	unidade	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CIRURGIA E IMPLANTE, CARBIDE DE TUNGSTENIO, DE ZEKRYA COM PONTA ATIVA DE 2.1MM, PARA TRAUMATOLOGIA, NUMERO H166-205021, HASTE 26 MM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 2.35MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATORIOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00	
50	478158	10	unidade	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DE CARBONETO <b>MAXICUT</b> TUNGSTÉNIO	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00	
51	478156	10	unidade	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO DE CARBONETO <b>MINICUT</b> TUNGSTÉNIO	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00	
52	1880	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA DE ACO INOXIDAVEL N 1090	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
53	2131	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 1035	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
54	481129	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA GRAN FINO N 3017	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
55	2291	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
56	2381	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1024	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
57	481130	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1302	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
58	481131	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1305	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
59	481132	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1557	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
60	2354	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
61	481133	50	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N 4338	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
62	9166	30	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL	R\$ 24,00	R\$ 720,00	
63	9167	30	unidade	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1015HL	R\$ 24,00	R\$ 720,00	
64	9217	50	unidade	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM 12 FUROS	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00	
65	9218	50	unidade	BRUNIDOR - <b>NUMERO 1</b> , CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



66	9219	50	unidade	BRUNIDOR - NUMERO 29, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
67	9220	50	unidade	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
68	481134	50	unidade	CABO DE BISTURI N. 03	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
69	2598	50	unidade	CABO PARA ESPelho - BUCAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVEL, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	R\$ 15,60	R\$ 780,00
70	481135	50	unidade	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
71	10530	10	unidade	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO COM ILUMINACAO	R\$ 804,00	R\$ 8.040,00
72	459840	20	unidade	CANETA ALTA ROTACAO; SPRAY TRIPLO; COM DISTRIBUICAO SIMETRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIAO DE CORTE DA BROCA. ACOPLAMENTO BORDEN.SISTEMA PRESS BUTTON. AUTOCLAVEL. LONGA VIDA UTIL.ERGONOMICAMENTE PERFEITA PARA TRABALHOS PRECISOS. GARANTIA:12 MESES. ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. SISTEMA DE TROCA-BROCA: PRESS BUTTON (PB). BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO. ROTORES BALANCEADOS. ROTACAO:280 000-380 000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. RUIDO:64 DBS. PRESSAO DO AR:32 IBS. MATERIAL: LATAO, ALUMINIO E PEÇAS EM ACO INOX. MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABITALANTE OU GNATUS IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
73	481773	50	pacote	CANUDO DE PLASTICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	R\$ 15,56	R\$ 778,00
74	478164	30	unidade	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO,LIQUIDO EM FRASCO COM 10ML, COMPOSTO COM OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
75	459787	30	unidade	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO NA COR CLARA,FRASCO COM 28 GRAMAS, OXIDO DE ZINCO E OXIDO DE MAGNESIO,EMBALADO EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
76	43664	50	unidade	CIMENTO PROVISORIO (CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO, LIQUIDO COMPOSTO POR ESSENCE DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL, 5,00 G % FRASCO COM 20 ML) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
77	2057	50	unidade	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
78	2112	50	unidade	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO 38 G	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
79	9223	80	unidade	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 12,00	R\$ 960,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



80	44216	5	unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 02 CILINDROS EM LINHA, ALCIONAMENTO DIRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BLOCO EM ALUMÍNIO, 110 V / 60 HZ, MONOFÁSICO, ISENTO DE ÓLEO, PISTÃO, DESLOCAMENTO TEÓRICO (LITROS/MIN.) / (PCM) 185 X 6, PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL <sup>2</sup> ) / BAR120 / 8,3, VOLUME DO RESERVATÓRIO 29 LITROS	R\$ 6.504,00	R\$ 32.520,00
81	481136	20	unidade	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 01	R\$ 36,00	R\$ 720,00
82	481137	20	unidade	CONDENSADOR DE AMALGAMA WARD N. 02	R\$ 36,00	R\$ 720,00
83	459842	20	unidade	CONTRA ANGULO. SISTEMA SACA BROCAS. O CONTRA ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR SPRAY EXTERNO-PNEUMATICO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL) BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO. A ANGULACAO DA CABECA DO CONTRA-ANGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTACAO DESNECESSARIA DA MAO DO DENTISTA. MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM. GARANTIA DE 01 ANO MARCAS SUGERIDAS: KAVO, DABI ALTANTE E GNATUS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
84	9169	50	caixa	COTONETES COM HASTE FLEXIVEL CX C/ 100 UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 150,00
85	467809	30	caixa	CUNHA REFLEXIVA PVC TRANSPARENTE SORTIDA CAIXA COM 20 UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
86	481138	25	unidade	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 85	R\$ 43,54	R\$ 1.088,50
87	481139	25	unidade	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 86	R\$ 43,54	R\$ 1.088,50
88	2542	50	unidade	CURETA GOLDMANN FOX N 1	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
89	2028	50	unidade	CURETA GRACEY 11-12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
90	2035	50	unidade	CURETA GRACEY 13-14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
91	2045	50	unidade	CURETA GRACEY 5-6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHA 17CM	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
92	2038	50	unidade	CURETA GRACEY 7-8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHOP 17 CM	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
93	467810	30	unidade	DESCOLADORES FREER - DELICADO DE PERIÓSTEO, EM ACO INOX AISI 400, MOLT N° 9, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
94	459839	10	unidade	DESTILADOR DE AGUA EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER-LO NA FUNCAO DA DESTILACAO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZACAO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APPLICACAO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZACAO DE AGUA DESTILADA	R\$ 2.520,00	R\$ 25.200,00
95	460358	50	litro	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS- GALAO DE 5 LITROS	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
96	481140	80	litro	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERACOES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES) - FRASCO 1 LITRO	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
97	2196	50	frasco	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSICAO BASICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
98	9170	60	frasco	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (REFERENCIA PERIOGARD)	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



99	1846	80	unidade	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES LIVRES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA CX C/50 DISCOS DE POLIURETANO, EM 4 GRANULAÇÕES A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO, SENDO 5 DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO MÉDIA, 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO FINA E 15 DISCOS DE GRANULAÇÃO SUPERFINA	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
100	43665	100	caixa	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO <b>20CMX33CM</b> - CX. C/ 100 UN.	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
101	455485	100	caixa	ENVELOPE AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO - GRAU CIRURGICO <b>40CMX50CM</b> CX C/ 100 UNIDS	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
102	481142	100	caixa	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO GRAU CIRURGICO <b>150 X 250 MM</b> C/ 100 UNIDS	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
103	481143	100	caixa	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO GRAU CIRURGICO <b>190 X 370 MM</b> C/ 100 UNIDS	R\$ 216,00	R\$ 21.600,00
104	481141	100	caixa	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO GRAU CIRURGICO <b>90 X 260 MM</b> C/ 100 UNIDS	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
105	9229	50	unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	R\$ 18,00	R\$ 900,00
106	9227	50	unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11	R\$ 18,00	R\$ 900,00
107	9228	50	unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	R\$ 18,00	R\$ 900,00
108	9230	30	unidade	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2	R\$ 24,00	R\$ 720,00
109	9231	30	unidade	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3	R\$ 24,00	R\$ 720,00
110	9177	80	unidade	ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAS E SULCOS P/ CONTRA ÂNGULO	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
111	2592	80	unidade	ESCOVA DE ROBSON RETA	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
112	478179	30	unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 21,60	R\$ 648,00
113	9232	80	unidade	ESCOLPIDOR DE HOLLEMBACK 3	R\$ 27,60	R\$ 2.208,00
114	9233	80	unidade	ESCOLPIDOR DE HOLLOWBACK 3S	R\$ 49,20	R\$ 3.936,00
115	481144	80	unidade	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
116	481145	80	unidade	ESPATULA N. 07 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
117	9235	50	unidade	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
118	43699	20	unidade	ESPELHO - TOUCADOR, COM CABO, DISPONIVEL EM CORES DIVERSAS, TAMANHO 19 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO DE DENTE MOLAR, ESTRUTURA EM ACRILICO OU PLASTICO.	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
119	2635	100	unidade	ESPELHO BUCAL - CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
120	2661	100	unidade	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
121	7017	80	caixa	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN	R\$ 98,76	R\$ 7.900,80
122	43667	50	unidade	FILME PVC 30M - ROLO (PLASTICO FILME PROTECAO)	R\$ 12,00	R\$ 600,00
123	481147	30	unidade	FILTRO - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COMPATIVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI	R\$ 166,10	R\$ 4.983,00
124	481148	30	pacote	FILTRO - FILTRO DE RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM O APARELHO DESTILADOR DE AGUA CRISTÓFOLI - PACOTE C/ 2 UNIDADES	R\$ 85,20	R\$ 2.556,00
125	481146	30	unidade	FILTRO DE AR COM REGULADOR 1/4. FILTRO E REGULADOR DE PRESSAO PARA COMPRESSOR.	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
126	481149	10	unidade	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,5MM - UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 132,00
127	481150	10	unidade	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,7MM - UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 132,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



128	481151	10	unidade	FIO DE AÇO INOX PARA ORTODONTIA 0,9MM - UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 132,00
129	9184	80	caixa	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN	R\$ 228,00	R\$ 18.240,00
130	9185	80	caixa	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24	R\$ 228,00	R\$ 18.240,00
131	2687	30	unidade	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE	R\$ 21,60	R\$ 648,00
132	467821	30	unidade	FIO RETRATOR TRICOTADO - 100% ALGODÃO ENTRELACADO (00 AMARELO) FRASCO COM 244 CM	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
133	481126	50	unidade	FITA <b>BANDA MATRIZ</b> ODONTOLOGICA, CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO <b>0,05 MM</b>	R\$ 12,00	R\$ 600,00
134	481127	50	unidade	FITA <b>BANDA MATRIZ</b> ODONTOLOGICA, CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO <b>0,07 MM</b>	R\$ 14,40	R\$ 720,00
135	43668	80	unidade	FITA CREPE -16MM X 50M - ROLO	R\$ 14,76	R\$ 1.180,80
136	44281	80	unidade	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	R\$ 14,76	R\$ 1.180,80
137	9186	80	unidade	FIXADOR RADIOGRAFICO - FRASCO C/ 475ML	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
138	2536	80	unidade	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
139	9187	100	unidade	FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
140	481152	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 01</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00
141	481153	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 150</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
142	481154	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 151</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
143	481155	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 16</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



144	481156	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 17</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00
145	481157	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 18L</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
146	481158	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 18R</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
147	481159	40	unidade	FORCEPS - ADULTO <b>NUMERO 69</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
148	481160	40	unidade	FORCEPS - INFANTIL <b>NUMERO 01</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
149	481161	40	unidade	FORCEPS - INFANTIL <b>NUMERO 02</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
150	481162	40	unidade	FORCEPS - INFANTIL <b>NUMERO 03</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
151	481163	40	unidade	FORCEPS - INFANTIL <b>NUMERO 04</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
152	481164	40	unidade	FORCEPS - INFANTIL <b>NUMERO 05</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



153	481165	40	unidade	FORCEPS - INFANTIL <b>NÚMERO 06</b> , CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, CONFECIONADO EM ACO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
154	2435	30	unidade	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	R\$ 24,00	R\$ 720,00
155	44214	10	unidade	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE RESINAS, COM LED, SEM FIO, SEM RADÔMETRO EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS; TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEIS ATÉ 60 SEGUNDOS; SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER; PEÇA DE MÃO, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA O MÁXIMO DE CONFORTO E PEGA; EXAUSTOR ULTRA-SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO; SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA; PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE; PROTETOR OCULAR; BIVOLT	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00
156	43669	200	pacote	GAZE HIDRÓFILA POSSUEM 20 X 40CM QUANDO ABERTAS, E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. SÃO CONFECIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO. PRÁTICAS PARA DIVERSOS USOS, COMO SECAR A BOCA DO PACIENTE, LIMPEZA DE INSTRUMENTAL, BANDEJAS, SERINGAS E OUTROS. NÃO SOLTAM FIPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO - PCT C/ 500 UND.	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
157	481175	10	unidade	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND ODONTO, CONFECIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
158	481176	10	unidade	GENGIVOTOMO ORBAN, CONFECIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
159	481170	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - <b>NÚMERO 14A</b> , EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NÚMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
160	481166	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - <b>NÚMERO 1A</b> , EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NÚMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
161	481167	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - <b>NÚMERO 201</b> , EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NÚMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
162	481172	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - <b>NÚMERO 205</b> , EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NÚMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
163	481173	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - <b>NÚMERO 206</b> , EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NÚMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 273,60	R\$ 8.208,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



164	481168	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 209, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
165	481169	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 211, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
166	481174	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 212, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
167	481171	30	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO W8A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL.	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
168	459882	50	caixa	GUTA PERCHA ENDO MICROTIPPED M 28MM C/80 UNID (MARCAS SUGERIDAS: ENDO TANARI MICROTIPPED M, DENTSPLY, ODOUS OU DE SIMILAR)	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
169	9189	30	unidade	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
170	5174	50	caixa	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS, TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
171	2436	40	unidade	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	R\$ 12,00	R\$ 480,00
172	481177	40	caixa	INDICADOR QUIMICO: PARA MONITORIZACAO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO. INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 DESENVOLVIDO PARA A MONITORACAO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FACIL INTERPRETACAO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO FOR BEM SUCEDIDA, O INDICADOR QUIMICO (LINHA AZUL) MUDARA PARA MARROM ESCURO; RESULTADOS IMEDIATOS LOGO APOS A ESTERILIZACAO; APRESENTACAO: CAIXA COM 250 UNIDADES.	R\$ 93,60	R\$ 3.744,00
173	481178	40	unidade	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQUIDO - FR C/ 13ML	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
174	1991	40	KIT	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LÍQUIDO 13 ML	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
175	481179	40	unidade	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ - FR C/ 10G	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
176	467819	40	unidade	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LÍQUIDO EMBALAGEM COM 10G DE PO + 8 G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACAO.	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
177	481180	50	unidade	JOGO DE ALAVANCA APICAL INOX - ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
178	481181	50	unidade	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
179	481182	50	unidade	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- INFANTIL (RETA, CURVA D, CURVA E)	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
180	9192	50	caixa	KIT DE ACABAMENTO P/ RESINA - PONTAS DORTIDAS DE SILICONE CX C/ 7 PONTAS	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
181	43700	10	KIT	KIT DE MACRO-MODELOS - MALETA PLÁSTICA CONTENDO MACRO-ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS DEMONSTRANDO O DESENVOLVIMENTO DA CARIE DENTARIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UMA GENGIVA MOVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL; TODOS OS MACRO MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA.	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



182	478168	30	KIT	KIT MATERIAIS UNIMATRIX, COM 50 MATERIAIS SORTIDOS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAURACOES CLASSE II, COMPOSTO POR MATERIAIS DE ACO PRE-FORMADAS E GRAMPOS UNIMATRIX PARA FIXACAO, EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DOTADAS DE PROTETORES DE SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR ADAPTACAO DO CONJUNTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 468,00	R\$ 14.040,00
183	43701	8000	KIT	KIT ODONTOLÓGICO COM NECESSAIRE - KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUPOS, CONTENDO 34 TUPOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01 NECESSAIRE PLÁSTICO EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 10 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER PLÁSTICO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOZO.	R\$ 168,00	R\$ 1.344.000,00
184	2328	30	KIT	KIT POLIMENTO - DE AMALGAMA , KIT COM 8 PONTAS DE BORRACHA ALTAMENTE ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA - DENTISTICA	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
185	10533	20	KIT	KIT-ACADÊMICO ODONTOLÓGICO PEÇAS DE MÃO DE MODELO SL-30 EM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO. MICROMOTOR INTRA SL-30 C/ SPRAY: ROTAÇÃO QUE VARIA DE 5.000 RPM A 20.000 RPM, POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR. PRESSÃO DE AR DE TRABALHO DE MÁXIMA 275,79 KPA = 40 PSI = 2,75 BAR, CONSUMO DE AR: 54 L/MIN. PEÇA RETA INTRA SL-30: ACOPLAGEM POR MEIO DE SISTEMA INTRA GIRATÓRIO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS BROCAS POR MEIO DE ANEL DE REGULAGEM NO CORPO DA PEÇA RETA, UTILIZA BROCAS FG STANDARD HASTE TIPO 2. GIRO DE ANEL COM EXTREMA SIMPLICIDADE E RAPIDEZ. ALTA ROTAÇÃO SL-30 PB CONEXÃO BORDER, SPRAY TRIPLO, DISTRIBUIDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO 420.000 RPM. PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI) PESO: 30,0 GRAMAS. FIXAÇÃO DAS BROCAS: SISTEMA PUSH BUTTON. ALCIONAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO (PUSH BUTTON). PERMITE A TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAMENTO DA BROCA. ALTO TORQUE. EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO. CONTRA-ÂNGULO FG: FÁCIL ACOPLAGEM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO; TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. SPRAY EXTERNO REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERQUECIMENTO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 50,0 GRAMAS LÂMINA - TRAVA PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO SUPERIOR A 45 N. UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1. (OPÇÕES DE MARCA: GNATUS, DABI ATLANTE E KAVO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.)	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
186	481183	50	caixa	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
187	459789	50	caixa	LENCOL DE BORRACHA EMBALAGEM COM 26 UNIDADES Tamanho 13,5X13,5 CM	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
188	481188	20	caixa	LIMA FLEXOFILE 10MM - 31MM CX C/ 6 UNIDADE	R\$ 118,80	R\$ 2.376,00
189	481189	20	caixa	LIMA FLEXOFILE 15MM - 40MM CX C/ 6 UNIDADE	R\$ 118,80	R\$ 2.376,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



190	9260	20	unidade	LIMA PARA OSSO Nº 10 - LIMA PARA OSSO TIPO SCHLUGER NUMERO 10 PERIODONTAL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 111,60	R\$ 2.232,00
191	481190	20	unidade	LIMA PARA OSSO Nº 11 - LIMA PARA OSSO TIPO SCHLUGER NUMERO 11 PERIODONTAL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 111,60	R\$ 2.232,00
192	481186	30	caixa	LIMA TIPO K Nº 15 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 118,80	R\$ 3.564,00
193	481187	30	caixa	LIMA TIPO K Nº 20 25MM C/6 UNIDADES, LIMAS RECIPROC 25.06 25MM. (MARCAS SUGERIDAS: VDW, DENTSPLY/KENDO FLEX OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 118,80	R\$ 3.564,00
194	12498	30	unidade	LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 20 L	R\$ 252,00	R\$ 7.560,00
195	481191	80	caixa	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 - CX C/ 200 PARES	R\$ 504,00	R\$ 40.320,00
196	481192	80	caixa	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5 - CX C/ 200 PARES	R\$ 528,00	R\$ 42.240,00
197	481193	50	caixa	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 - CX C/ 200 PARES	R\$ 552,00	R\$ 27.600,00
198	43671	200	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
199	481194	500	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 20,39	R\$ 10.195,00
200	43673	500	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 20,39	R\$ 10.195,00
201	481195	500	caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 20,39	R\$ 10.195,00
202	481196	500	caixa	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, TRIPLO CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL - CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
203	481197	20	unidade	MICROMOTOR - ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C, ACOPLEMENTO BORDEN. MINIMO DE 5000 RPM- MAXIMO DE 20.000 RPM.	R\$ 2.316,00	R\$ 46.320,00
204	459894	20	unidade	MINI INCUBADORA: IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 A 48 HORAS. CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLOGICOS.VOLTAGEM AUTOMATICA.IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CAPACIDADE : 4 INDICADORES BIOLOGICOS, PESO: 240G, CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO, ESPACO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12CM, DIMENSÕES EXTERNAS: (A X D): 8,7 X 7,6 CM. DIMENSÕES TAMPA (A X D): 3,3 X 7CM, VOLTAGEM: 90-253V MONOFASICO. FREQUENCIA: 50/60HZ. POTENCIA: 10 WATTS. CONSUMO DE ENERGIA: 10 WATTS HORA. TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBACAO: 60° C. TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15°C A 40°C. ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADO. ATE 2.000M 2 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 1.104,00	R\$ 22.080,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



205	459885	8	unidade	MOCHO - ODONTOLOGICO: O MOCHO ODONTOLOGICO POSSUI DESING COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMAS INJETADAS. PODENDO SER UTILIZADO MECANISMO BACK SYSTEM I, II OU IV. PISTAO A GAS.BASE EM ACO COM CAPA DE POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. RODIZIOS DE POLIPROPILENO OU POLIURETANO.COM OPCIONAL DE ARO REGULAVEL PARA APOIO DOS PES	R\$ 996,00	R\$ 7.968,00
206	42272	30	unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO, HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	R\$ 21,60	R\$ 648,00
207	481198	50	unidade	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
208	2662	20	unidade	OTOSPORIN FR 10ML.	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
209	9194	50	unidade	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
210	43666	100	caixa	PAPEL CREPADÔ BRANCO 60 X60CM, CAIXA COM 500 UNIDADES - O PAPEL CREPADÔ MEDICINAL TEM GRAMATURA 60G/M². É INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA.	R\$ 468,00	R\$ 46.800,00
211	481201	100	unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
212	481202	100	unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
213	481203	100	caixa	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14 CAIXAS COM 100: APRESENTAÇÃO: UNIVERSAL 100 TESTES	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
214	1942	100	pacote	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM 1000 FOLHAS - 100% CELULOSE	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
215	481204	20	unidade	PASTA P/ POLIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO PARA USO GERAL EM CLINICA ODONTOLÓGICA E EM TRABALHOS LABORATORIAIS PROPICIA UM EXCELENTE BRILHO EM RESINA AMALGAMA E METAL 3 G DE PASTA DE POLIMENTO DE USO GERAL	R\$ 38,40	R\$ 768,00
216	2300	30	unidade	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	R\$ 18,00	R\$ 540,00
217	2014	30	unidade	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UNIDADE	R\$ 44,40	R\$ 1.332,00
218	9261	20	unidade	PEDRA DE ARKANSAS	R\$ 74,52	R\$ 1.490,40
219	7021	30	unidade	PEDRA POMES EXTRA FINA USO ODONTOLOGICO PESO LIQ 100G POTE	R\$ 27,60	R\$ 828,00
220	459785	80	caixa	PELICULA RADIOGRAFICA 22X35 MM TAMANHO 1, GERALMENTE UTILIZADO COMO RADIOGRAFIA PERIAPICAL OU INTERPROXIMAIAS (BITEWING) EM PACIENTES PEDIATRICOS CAIXA COM 25	R\$ 504,00	R\$ 40.320,00
221	9196	80	caixa	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS	R\$ 504,00	R\$ 40.320,00
222	9197	80	caixa	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	R\$ 504,00	R\$ 40.320,00
223	455534	80	caixa	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO OCLUSAL (5X2)	R\$ 504,00	R\$ 40.320,00
224	478176	20	unidade	PINCA - PINCA PORTA GRAMPO PARA ENDODONTIA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSÃO, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
225	43683	50	unidade	PINÇA CLINICA (ALGODAO) 17CM	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
226	43684	40	unidade	PINÇA DENTE DE RATO	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
227	43685	50	unidade	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



228	43686	50	unidade	PINCA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
229	2330	50	unidade	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
230	9266	30	unidade	PLACA DE VIDRO 5X10CM	R\$ 26,83	R\$ 804,90
231	481210	20	caixa	PONTA CENTRIX PARA APLICACAO DE MATERIAL DENTARIO (REFIL). INJETAR QUAISQUER MATERIAIS DENTARIOS VISCOSOS RESINAS, CIMENTOS, IONOMEROS, PASTAS OU GEIS, EVITANDO A FORMACAO DE BOLHAS DE AR. VERSATIL NO DISPENSAMENTO, ECONOMIZA TEMPO E MOVIMENTOS. POSSUI VARIOS TIPOS DE PONTAS PARA AS MAIS DIVERSAS APlicações. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DO TIPO AGULHA.	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
232	2050	50	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1092	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
233	43708	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1094	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
234	2051	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA N. 1095	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
235	1972	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 2214	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
236	1970	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CILINDRICA OGIVAL N. 3215	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
237	1963	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA ARREDONDADA N. 2135	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
238	463458	50	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA EXTREMIDADE INATIVA N° 3082	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
239	463459	50	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA EXTREMIDADE INATIVA N° 3083	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
240	1980	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1032	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80
241	1979	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1033	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80
242	1978	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1034	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80
243	1977	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1151	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80
244	1976	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA INVERTIDA N. 1153	R\$ 30,36	R\$ 2.428,80
245	481206	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 1062	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
246	481207	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 3070	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
247	2070	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1012	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
248	2058	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1013	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
249	2059	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1014	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
250	2060	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1015	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
251	9200	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO ESFERICA N. 1016	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
252	9201	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1111	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
253	43678	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111F	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
254	43679	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111FF	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
255	43676	80	unidade	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3118FF	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
256	2169	80	unidade	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 1190F	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
257	2173	80	unidade	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 2135F	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
258	2172	80	unidade	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N. 3118F	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
259	43677	80	unidade	PONTA DIAMANTADA GRANA FINA N.2135FF	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
260	2086	80	unidade	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 1190 FF	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
261	2084	80	unidade	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168F	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
262	2085	80	unidade	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195FF	R\$ 32,40	R\$ 2.592,00
263	481208	20	unidade	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUB.	R\$ 111,84	R\$ 2.236,80
264	481209	20	unidade	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUPRA.	R\$ 111,84	R\$ 2.236,80

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



265	481778	20	unidade	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
266	9267	20	unidade	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
267	481211	50	unidade	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
268	2409	20	unidade	PORTA ALGODAO ROLETE ESTRELA (INOX)	R\$ 99,84	R\$ 1.996,80
269	478180	30	unidade	PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRIÇÃO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	R\$ 86,40	R\$ 2.592,00
270	9268	30	unidade	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 86,40	R\$ 2.592,00
271	459880	30	unidade	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVEL INFANTIL CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES, 1 POTE PARA ESTERILIZACAO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR (INTERPROXIMAL) BITE	R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
272	459879	30	unidade	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR ADULTO, INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICais E INTERPROXIMais COM RAPIDEZ E PRECISAo. CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAS SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES, 01 POTE PARA ESTERILIZACAO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR ( INTERPROXIMAL) BITE WINGS	R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
273	9269	30	unidade	POTE DAPPEN DE VIDRO UN	R\$ 11,16	R\$ 334,80
274	2370	30	unidade	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARE)	R\$ 19,20	R\$ 576,00
275	2141	80	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3 - 4 GR	R\$ 336,00	R\$ 26.880,00
276	2108	80	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS COR A3,5 - 4 GR	R\$ 336,00	R\$ 26.880,00
277	2089	80	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEIS Z100 COR UD - 4 GR	R\$ 352,80	R\$ 28.224,00
278	2139	80	unidade	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS E DE 0,6 ¼ M - 4GR	R\$ 336,00	R\$ 26.880,00
279	481779	15	unidade	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	R\$ 49,20	R\$ 738,00
280	1786	80	pacote	SACO PARA GELADINHO - PCT COM 100 UM	R\$ 9,60	R\$ 768,00
281	7023	50	unidade	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G	R\$ 75,85	R\$ 3.792,50
282	9271	80	unidade	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	R\$ 115,03	R\$ 9.202,40
283	9272	50	unidade	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA COM , CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADO , CONSTANDO EXTERNAMENTE.	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



284	481213	15	unidade	SISTEMA DE INJECAO DE MATERIAL DENTARIO. SUGESTAO: SERINGA TIPO CENTRIX OU APLICADOR PRECISION, INDICADA NA INSERCAO DE PRODUTOS VISCOSOS COMO RESINAS, CIMENTOS, PASTAS, GEIS, EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS DA ODONTOLOGIA. TEM A CAPACIDADE DE ATINGIR LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO ATRAVES DE SUAS PONTEIRAS, COM RAPIDEZ E PRECISAO, AUTOCLAVEL. POSSUI TRES MODELOS DE PONTEIRAS DE REPOSICAO, CONFECIONADO TOTALMENTE EM POLICARBONATO. PERMITE UMA APLICACAO MAIS PRECISA EVITANDO DESPERDICIOS DE MATERIAIS, TEMPO E MOVIMENTOS. EMBALAGEM COM 1 APLICADOR + 10 PONTAS Nº 2 (ALTA FLUIDEZ) + 10 PONTAS Nº3 (FLUIDEZ PESADA) + 10 PONTAS Nº4 (FLUIDEZ MEDIA).	R\$ 350,40	R\$ 5.256,00
285	1860	50	unidade	SONDA EXPLORADORA DUPLO N 5 REF. 11510 (CABO CONTINUO SEM EMENDA OU DEGRAU).	R\$ 31,56	R\$ 1.578,00
286	9273	30	unidade	SONDA MILIMETRADAS PERIODONTAIS.	R\$ 75,60	R\$ 2.268,00
287	9205	30	unidade	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
288	1932	80	caixa	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. (CX C/20UND)	R\$ 68,40	R\$ 5.472,00
289	2408	100	pacote	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UNID	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
290	481214	80	pacote	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20UN	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
291	7024	80	unidade	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	R\$ 7,18	R\$ 574,40
292	9274	50	unidade	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12CM	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
293	9275	50	unidade	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
294	43688	50	unidade	TESOURA STANDART RETA 12CM	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
295	459893	50	kit	TESTE INDICADOR BIOLOGICO: CX CONTENDO 10 UNIDADES PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR	R\$ 13,20	R\$ 660,00
296	1901	50	unidade	TIRA ABRASIVA DE ACO C/ OXIDO DE ALUMINIO C/ 12 TIRAS 2,5 MM X 4 MM	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
297	481215	50	caixa	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM BASE RESISTENTE FLEXIVEL, POSSUI GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA QUE PERMITEM MAIOR EFICIENCIA DE DESGASTE E ACABAMENTO NEUTRO 4 MM X 165 MM CX C/ 150 UNID.	R\$ 16,25	R\$ 812,50
298	1922	50	pacote	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100X10X0,5 MM - PCTE C/ 50 UNIDADE	R\$ 19,20	R\$ 960,00
299	9207	50	pacote	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO 2,5MMX6MM PCT C/ 12 UNIDADE	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
300	481216	15	unidade	ULTRASSOM ODONTOLOGICO: SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR D	R\$ 10.230,00	R\$ 153.450,00
301	7026	30	unidade	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15ML	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
Valor total				<b>R\$ 3.383.617,70</b>		

**6.2** Havendo incompatibilidade entre os insumos licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização destes sem qualquer custo adicional;

**6.3** Os materiais descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da Secretaria requisitante;

**6.4** Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

### **7 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

**7.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, computadas nesta, as eventuais prorrogações;

**7.2** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **8 DO LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1** Os insumos/materiais licitados, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, formalizado na Ordem de Serviço/Requisição por unidades;

**8.2** A entrega dos insumos/materiais deverá ser feita, mediante Ordem de Serviço/Requisição, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da solicitante.

### **9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:**

**9.1** Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que **esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade;**

**9.2** O prazo de entrega dos itens deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra (Requisição), **e estes deverão ser entregues no local determinado pela CONTRATADA;**

**9.3** Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

**9.4** Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência ou problemas, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**9.5** A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9.6** A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**9.7** O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**10.1** São obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**10.1.2** Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**10.1.3** Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

**10.1.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**10.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**10.1.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**10.1.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**10.1.10** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.1.12** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**10.1.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**10.1.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

**10.1.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) resarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

**10.1.16** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**11.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

**11.1.2** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**11.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

**11.1.4** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**11.1.5** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

**11.1.6** Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

**11.1.7** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

**11.1.7.1** Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.2** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12 DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

**12.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

### **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será custeada conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Estrutura administrativa: 1.03.100.2303 - SAUDE BUCAL.
- Dotação: 3477 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000.
- Dotação: 3477 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000.
- Dotação: 3480 - 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000.

### **14 DOS ORÇAMENTOS:**

**14.1** O custo estimado dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores em Atas de Registro de Preços, tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- BR Dantai Produtos Hospitalares e Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.761.735/0001-91;
- C.A. Hospitalar, inscrita no CNPJ sob o nº.: 26.457.348/0001-04;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



- Pró-remédicos Disttribuidora de Produtos Farmaceutico e Cosmeticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.159.591/0002-49;
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 15.024.128/0001-62.

**14.2** Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração Pública chegou-se ao preço MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO anexo aos autos.

### **15 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

**15.2** No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

**15.3** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**15.4** Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

**15.4.1** A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

### **16 DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

**16.1** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

### **17 DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:**

**17.1 HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**17.2 REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



**17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

### **18 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

**18.1** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

**MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 693/2021

Poder Executivo – Juína-MT.

## **ANEXO II**

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

### **MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTD E.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

### **VALOR TOTAL POR EXTERNO:**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas  
informações constantes desta proposta de preços.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 018/2023

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023.  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 018/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 018/2023, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

4.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

- 4.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 4.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 4.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.1.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 4.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

4.1.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

5.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

5.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

5.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

5.1.8 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.1.9 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2023, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 018/2023 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2023, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
Paulo Augusto Veronese  
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal/Preposto

#### TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 018/2023

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_/2023  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_ - \_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_ - \_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Eletrônico nº 018/2023 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.<sup>º</sup> (vigésimo) e 30.<sup>º</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = [(1 + \text{TR}/100) \text{N}30 - 1] \times \text{VP}$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realignamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de resarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- **Estrutura administrativa: 1.03.100.2303 - SAUDE BUCAL.**
- **Dotação: 3477 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000.**
- **Dotação: 3477 - 03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.621.0000000.**
- **Dotação: 3480 - 03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.1.621.0000000.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.1.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.1.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 8.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
- 8.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> assinatura e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

8.1.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

8.1.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) resarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

8.1.16 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos na formalização do contrato;

9.1.6 Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

9.1.7.1 Outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

9.2 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/> para validar as assinaturas.

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para resarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### DO FORO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de constitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeito Municipal

Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., ..... de .....de 2023.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

## ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 018/2023

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Eletrônico nº 018/2023:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agiliblue.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data  
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

## ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 018/2023

### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Eletrônico n.º 018/2023:

#### TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 018/2023, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: eletrônico

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código d7c0fa92-b1b9-43ae-94c9-410495428c98, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.